



**SUBLIME LEILÕES**

abraça o extraordinário

#### DADOS DO PROCESSO

<b>JUIZ:</b>	<b>FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA</b>
<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>0009396-08.2001.8.26.0053</b> - Ação Civil Pública
<b>VARA:</b>	11ª Vara de Fazenda Pública
<b>COMARCA:</b>	Foro Central - Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
<b>EXEQUENTES:</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> por meio de seus representantes legais;
<b>EXECUTADOS:</b>	<b>JOSUÉ DA SILVEIRA BARROS (CPF/MF 570.386.278-72), REGINALDO PASSOS (CPF/MF 361.935.188-00), ACÁCIO KATO (CPF/MF 855.808.998-15), ROGÉRIO STUDART LOPES (CPF/MF 079.808.918-05), ESPÓLIO DE ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO (CPF/MF 068.484.358-72), VIRGINIA ELISABETH FERRARESE PELIZER FRANCO PINTO (CPF/MF 068.562.848-53), GISELE STUDART LOPES (CPF/MF 188.186.898-27), RODRIGO STUDART LOPES (CPF/MF 051.881.898-52), RENATO STUDART LOPES (CPF/MF 024.510.298-11) e seus respectivos cônjuges se casados forem; CONSTRUDAOTRO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF 43.315.431/0001-50)</b> por meio de seus representantes legais;
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>ROGERIO LAURIA TUCCI. SIMONE DE VASCONCELOS LOPES (CPF/MF 158.490.248-59). CORROCERIAS METALICAS CAMPINAS LTDA (CNPJ/MF 44.508.826/0001-03). RODRIGO MACEDO CAMPOS (CPF/MF 534.897.216-91). LUIS FERNANDO LOPES (CPF/MF 060.568.348-40). ELKE COMERCIAL EIRELI-EPP (CNPJ/MF 11.142.055/0001-52). MARCIO ANTONIO DIAS DE CARVALHO (OAB/SP 111.172). MULTI DRIVE COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA (CNPJ/MF 05.500.809/0001-04). SEMPERCRIO TECNOLOGIA EM CRIOGENIA LTDA (CNPJ/MF 71.524.516/0001-83). J.B. MACIEL IMÓVEIS LTDA (CNPJ/MF 09.599.966/0001-61). REIS&amp;GALVÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ/MF 53.526.478/0001-16). CARLA FERNANDES DA SILVA (CPF/MF 385.780.228-66). HELLEN DA SILVA FERNANDES VIANNA (RG 2163480054). ELKE COMERCIAL LTDA (CNPJ/MF 11.142.055/0001-52). DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF 15.519.361/0001-16). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF 71.584.833/0008-61).</b>

#### DESCRIÇÃO DO BEM

<b>VEÍCULOS:</b>	<p><b>(A) – 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO FORD VICTORIA V8</b>, placa (preta) DGP0007, ano 1951, cor vermelho.</p> <p><b>AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 108.780,52 (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)</b> em janeiro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.</p> <p><b>(B) – 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO FORD VICTORIA CRESTLINE</b>, placa (preta) DGP0008, ano 1953, cor azul.</p> <p><b>AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 98.924,56 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)</b> em janeiro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.</p> <p><b>LAUDO DE AVALIAÇÃO:</b> Os veículos possuem placas pretas, atestando</p>
------------------	---

sua originalidade. A milhagem no odômetro não pôde ser determinada como original. A lataria, do ponto de vista externo, encontra-se íntegra e sem pontos de ferrugem. O motor não funciona e não foi possível determinar o motivo.

**LOCALIZAÇÃO:** R. Souza Pereira, 226 - Centro, Sorocaba - SP, 18010-320.

**DEPOSITÁRIO:** VIRGINIA ELISABETH FERRARESE PELIZER FRANCO PINTO (CPF/MF 068.562.848-53).

**ONUS:** Consta nas fls. 3.405 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Conforme decisão de fls. 6.101-6.106, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024), e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do bem, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 29º da Resolução 236/2016).

**DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 3.016.817,29 (três milhões, dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) em maio de 2021 a ser atualizado.

#### INFORMAÇÕES DO LEILÃO

**AVALIAÇÃO:** **(A) + (B) = R\$ 207.705,08 (duzentos e sete mil, setecentos e cinco reais e oito centavos)** em janeiro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DATAS:** **1º LEILÃO em 23/02/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:30 horas em 26/02/2026;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

**2º LEILÃO que se encerrará em 19/03/2026 a partir das 14:30 horas,** correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

**PORTAL:** **SUBLIME LEILÕES**, site [www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br).  
**LEILOEIRO:** CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

**CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;

II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de

Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

**PARCELAMENTO:**

**1ª Praça:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

**2ª Praça:** até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**INTIMAÇÕES:**

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

<b>CONDIÇÕES DO SISTEMA</b>
-----------------------------

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.

**FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA**

Juiz de Direito